



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

**RESOLUÇÃO CNSP Nº 015/78**

**O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP)**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 84 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista o que consta do processo CNSP-07/78-E,

**RESOLVE:**

Dar a seguinte nova redação à parte II da Resolução CNSP nº 13/78, de 04 de maio de 1978:

“II – No primeiro ano de vigência desta Resolução as reservas a que se refere o item 2 serão constituídas e cobertas na conformidade dos percentuais e prazos máximos a seguir estabelecidas:

RAMO	3º TRIMESTRE 1978	4º TRIMESTRE 1978	1º TRIMESTRE 1979	2º TRIMESTRE 1979
- TRANSPORTE	27,5%	30%	32,5%	35%
- CRÉDITO		40%	42,5%	45%
INTERNO	37,5%			
- DEMAIS RAMOS:				
a) pagamento de prêmio por prazo determinado	32,5%	35%	37,5%	40%
b) pagamento de prêmio mensal	27,5%	30%	32,5%	35%
- VIDA EM GRUPO	22,5%	25%	27,5%	30%

Brasília, 08 de junho de 1978.

**ANGELO CALMON DE SÁ**  
Presidente do CNSP